

Edital nº **001/2020**, para contratação de prestação de serviços de Fornecimento de Cestas Básicas da Coordenação Técnica Administrativa e Unidades de Saúde pertencentes aos Contratos de Gestão e Convênios firmados pelo CEJAM.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social nos municípios de São Paulo, Mogi das Cruzes, Campinas, Cajamar, Carapicuíba e Embu das Artes, por força dos Contratos de Gestão / Convênios, firmado entre este e os órgãos públicos correspondentes, e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas em **Fornecimento e Entrega de Cestas Básicas** em conformidade com os anexos abaixo:

- Anexo I - Tipos de Cesta e itens de composição;
- Anexo II – Municípios e Regiões de Entrega;
- Anexo III - Critérios de Faturamento;
- Anexo IV - Modelo de apresentação de Proposta;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que apresentarem **as propostas assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.**

2.3 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas ou impedidas de licitar/contratar com a Administração Pública e não possuam declaração de idoneidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovantes das contribuições sindicais e assistenciais (art. 607 CLT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

(Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas às necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

3.2 - O valor da cesta básica é fixo e válido por 12 meses. Além de cobrir o custo com a aquisição dos produtos e embalagem, cobrirá as despesas acessórias, tais como deslocamento para entrega porta a porta, sistema próprio para cadastros e pedidos, SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, e tributação.

3.3 – São obrigações da empresa CONTRATADA:

a) A entrega das Cestas Básicas deverá ocorrer até dia **25 do mês subsequente** ao do pedido feito pelo **CONTRATANTE**.

b) O sistema de entrega das Cestas Básicas será o de **entrega porta a porta** (na residência dos colaboradores do **CONTRATANTE**) nos Municípios e Região, elencados no Anexo II e/ou outros que serão objetos de aditamento contratual conforme novas parcerias firmadas pelo CEJAM.

c) Qualquer atraso, ocasionado por motivo de caso fortuito ou força maior, alheio à vontade das partes, deverá ser devidamente justificado e comprovado ao **CONTRATANTE** podendo ser por meio de registro eletrônico (e-mail) ou através da ferramenta do site da **CONTRATADA**. Em qualquer hipótese, fica obrigada a **CONTRATADA** a regularizar a pendência em 05 dias úteis.

d) Os atrasos ocorridos por ausência do recebedor no endereço indicado, endereço insuficiente ou incorreto, ou a não localização do endereço indicado no registro do funcionário deverão ser comunicados e comprovados pela **CONTRATADA**, por meio eletrônico, dentro do período acordado para as entregas, a fim de que as entregas sejam feitas dentro do prazo estipulado pelas partes.

e) A **CONTRATADA** se compromete a respeitar as marcas constantes no **Anexo I**, salvo quando tais produtos deixarem de ser fabricados ou se não fornecidos em tempo hábil, desde que devidamente comprovado pela **CONTRATADA** que, neste caso, submeterá ao **CONTRATANTE** outras marcas que tenham a mesma qualidade do produto indisponível.

f) Em consonância ao item “e”, caso algum colaborador apresente ao **CONTRATANTE** um produto procedente da entrega mais recente com qualidade inferior ou com algum vício na qualidade (produto vencido, deteriorado, embalagem aberta ou outro) a **CONTRATADA** compromete-se a substituí-lo no prazo de 10 dias corridos a partir da comunicação da **CONTRATANTE**.

g) A **CONTRATADA** se obriga a empregar toda a diligência e esforço na prestação dos serviços, dentro da melhor ética e em estrita observância às normas do **CONTRATANTE**. Pela inobservância de tais normas, atos de imperícia, negligência e imprudência originados pela ação ou omissão da **CONTRATADA**, ficará esta responsável, nos termos da lei, pelas perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

h) A **CONTRATADA** se compromete a efetuar as entregas em local determinado/estipulado (endereço indicado pelo colaborador), em tempo hábil e pré-fixado pelo **CONTRATANTE**, sob pena da multa prevista no item 8.1, da Cláusula Oitava do Contrato.

i) A **CONTRATADA** compromete-se a enviar mensalmente uma relação com o **status** de cada entrega indicando nome do colaborador, assinatura e data do recebimento. Quando houver pendências ou entregas não conforme, a **CONTRATADA** deve sinalizar para a devida conferência e providência da **CONTRATANTE**. Este relatório deverá ser encaminhado ao e-mail beneficios@cejam.org.br em até 02 dias úteis após as entregas serem finalizadas.

j) A **CONTRATADA** compromete-se a colher assinaturas legíveis nos canhotos/recibos de entrega das cestas básicas, para que, diante da sinalização de não recebimento da cesta básica, os recibos disponibilizados via **Sistema Próprio** da **CONTRATADA**, possam ser analisados com clareza. Os mesmos devem ser legíveis e sem rasuras. A ausência de legibilidade ou documento rasurado poderão ser caracterizados como descumprimento contratual.

l) Acordam as partes que, em havendo atraso na entrega de cesta básica, estará autorizado o colaborador a entrar em contato com o **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** da **CONTRATADA** a fim de comunicar e solicitar as providências cabíveis, de modo a regularizar a situação.

m) A **CONTRATADA** deverá passar a programação de entrega por região mensal e previamente ao **CONTRATANTE**.

n) A **CONTRATADA** deverá respeitar os critérios de faturamento conforme descrito no **Anexo III** e outros que venham ser criados por legislação;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados (detalhadamente, **em especial quanto as marcas descritas no ANEXO I**), utilizando o **ANEXO IV – MODELO DE**

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s), bem como apresentação do site próprio;

4.3 – A proposta deverá quantificar o **valor unitário por tipo de cesta básica**;

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no **anexo IV** deste Edital.

4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

EDITAL Nº 001/2020

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue **até o dia 08/01/2020 às 15h, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**

6.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 05 dias, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

6.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.5 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.7 - Em havendo empate entre as propostas, o critério de desempate, após análise final, será sorteio.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

7.3 – O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

7.4 - A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

7.5 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

8.2 – O faturamento será emitido pela **CONTRATADA** no primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega do pedido pelo **CONTRATANTE** e será pago em 14 (quatorze) dias corridos, a contar do recebimento das Notas Fiscais e boletos pelo **CONTRATANTE**, em consonância com o **ANEXO III**.

8.3 – Constatada qualquer divergência ou irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, devendo esta ser entregue corrigida em até **02 (dois) dias úteis**. Neste caso, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

8.4 - Em caso de atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do **CONTRATANTE**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE** para até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos corretamente emitidos.

8.5 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções e penalidades nele previstas, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- d) deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos previstos no **Anexo III** do presente edital.

Parágrafo Único – Em caso de glosa ou retenção, fica vedada a aplicação de multas e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Fica também vetada a possibilidade de rescisão imediata e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela **CONTRATADA**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

8.6 - Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die* e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

8.7 – Caso o atraso imotivado seja superior a **60 (sessenta) dias**, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante simples notificação, dar por rescindido o presente contrato por culpa do **CONTRATANTE**. Serão suspensos os serviços, caso o atraso imotivado seja superior a **30 (trinta) dias**.

8.8 – É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

8.9 - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

9. DO REAJUSTE

9.1 - O valor da cesta básica poderá ser reajustado **anualmente** de acordo com o índice praticado pelo **IGP-M da Fundação Getúlio Vargas** e, em caso de extinção, será adotado como substituto o índice adotado pelo Governo Federal.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato, glosas e pagamento de indenização por perdas e danos, inclusive morais, ficará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) No caso de atraso injustificado, desde que comprovado o motivo, na entrega das cestas básicas, fica estipulada a multa de **01 (uma)** cesta básica por entrega fora do prazo, imputada à **CONTRATADA**. Referidas cestas a título de multa deverão ser entregues pela **CONTRATADA** na sede administrativa do **CONTRATANTE** até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- b) Multa pela inexecução parcial do contrato (descumprimento de obrigação contratual): **10% (dez por cento)** sobre o valor da fatura correspondente ao Contrato de Gestão/Parceria do mês;
- c) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a **100% (cem por cento)** sobre o valor da última fatura paga.

11. DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **60 (sessenta) dias**, por escrito e em carta protocolada, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

11.2 - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **60 (sessenta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura do último mês.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
- b) nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;

- c) em caso de rescisão do Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Municipalidade/Estado, sendo que, neste caso específico, o **CONTRATANTE** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d) negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e) modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CONTRATANTE** em manter a presente relação jurídica contratual;
- f) pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2 - As empresas interessadas, que necessitem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito ao setor de Benefícios por meio do endereço eletrônico beneficios@cejam.org.br e/ou Coordenação Logística por meio dos endereços eletrônicos aldo.simões@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br , até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

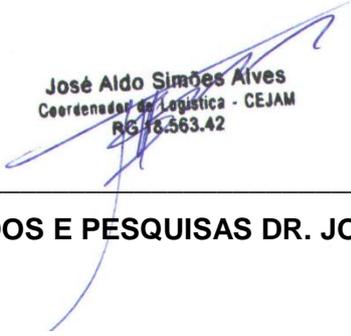
12.3 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13. DOS ANEXOS

13.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Tipos de Cesta e itens de composição;
- Anexo II – Municípios e Regiões de Entrega;
- Anexo III - Critérios de Faturamento;
- Anexo IV - Modelo de apresentação de Proposta;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

São Paulo, 02 de janeiro de 2020.


José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RG 16.563.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM